



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2022 Nº 1211 – Terça-feira, 15 de março de 2022. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 555 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O pagamento do piso salarial definido nesta Lei ficará condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial por ACE e ACS, nos termos do §5º, do art. 198, da Constituição Federal e *caput* e §3º do art. 9º-C, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia útil do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2022.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeita Constitucional

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Pedro Alves de Maria**, referente ao ano de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 17 de março a 15 de abril de 2022.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Roberto Pereira da Silva**, referente ao ano de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 17 de março a 15 de abril de 2022.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Municipal

ATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA Nº 004/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Lei nº 543, de 10 de novembro de 2021 e inciso III, do art. 6º do Decreto nº 38, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Os prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) disposto no art. 1º do Ato da Comissão Organizadora nº 003/2021 ficam alterados para:

I – Se optante por cota única: Prazo: 22 de março de 2022;

II – Se optante por parcelamento: 1ª Parcela: 03 de fevereiro de 2022; 2ª Parcela: 22 de março de 2022;

Art. 2º – A data referente a 1ª Parcela permanece inalterada, tendo em vista que o prazo já exauriu.

Art. 3º – A data referente ao sorteio fica alterada para: 23 de março de 2022.

Art. 4º – Os contribuintes deverão se dirigir exclusivamente ao Setor de Arrecadação Tributária a fim de efetivar a quitação do imposto disposto no *caput* do art. 1º

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas, 15 de março de 2022.

Carlos Eduardo Aciole dos Santos
Membro

Celino Henrique Leite
Membro

Marllus Frederike Dias dos Santos
Presidente